



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

I. REGÊNCIA LEGAL Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual).	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 024/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☐ Sim ☒ Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] 998765	
VIII. MODO DE DISPUTA Aberto e Fechado	IX. FORMA DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	XI. EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por lote	
XIII. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Valença-BA, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado pelo INEMA , conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XIV. DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS Data: 08/05/2023, Horário: 08h00min Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS Data: 12/05/2023, Horário: 08h00min	XVI. INÍCIO DA DISPUTA DATA: 12/05/2023, HORÁRIO: 08H30MIN
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 48 (quarenta e oito) meses	
XVIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, situado à Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença – Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail licitacao@valenca.ba.gov.br	
AUTORIDADE COMPETENTE: Marcus Vinicius Pereira Santos - Decreto nº 3.799/2021 – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HUGO DA SILVA ANDRADE ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 052/2022	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 052/2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **Menor Preço por lote**, para **contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Valença-BA, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado pelo INEMA**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12/05/2023

HORÁRIO: 11h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Valença-BA, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado pelo INEMA**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

17.512.0017.2105 – Manutenção do serviço de limpeza urbana.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei



Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com



o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1 PARA TODOS OS LOTES:

6.15.2 Apresentação da Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos Serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro, deverá ser do local da sua sede.

6.15.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, **que se dará da forma que segue:**

6.15.3.1 Pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, suficiente(s) para comprovar o satisfatório desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação

6.15.3.2 Como comprovação de aptidão **técnica-profissional**, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, conforme



listado abaixo, detentores de atestado como responsáveis técnicos na execução de serviços com características similares às previstas neste edital e anexos:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Engenheiro Ambiental;
- c) 01 Engenheiro de Segurança no Trabalho;
- d) 01 Administrador

6.15.3.2.1 A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento do item “6.15.3.2” pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva **Carteira de Trabalho, ou Certidões do CREA/CAU, ou contrato de prestação de serviços, ou do Contrato Social, no caso de sócios.**

6.15.3.2.2 Os profissionais habilitados da área técnica de engenharia, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devem dispor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** expedida pelo referido conselho, contendo registro de obra ou serviço de natureza, porte e complexidade idêntica ou similar ao objeto deste certame

6.16. Deverá ser apresentada Certidão de Registro do responsável técnico – Administrador - da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

6.17. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Lei 6.938/1981, art.17 inciso II)

6.18. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante

6.19. Para os lotes **01** (COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE AO TRANSBORDO), **03** (DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO) e **04** (TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL), além dos documentos acima expostos, será exigido, **para fins de contratação (assinatura do contrato):**

6.19.1 Comprovante de Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) conforme, Portaria MMA nº 280/2020

6.20. **Para o lote 03** (DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO), além dos documentos acima expostos será exigido:

6.20.1 Comprovante de Licenciamento (Licença Operacional) emitido por Órgão Ambiental Competente, para unidade de Recebimento (Aterro), para disposição final dos Resíduos de Saúde, devidamente licenciado, constando a informação da capacidade para o volume diário/mensal indicado na definição dos serviços, em nome da licitante ou apresentação de contrato de prestação de serviços entre a licitante e a empresa detentora da licença de operação



- 6.21. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física
- 6.22. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços
- 6.23. O Pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.17.Documentação complementar:

6.17.1.O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.



6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Valença, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII– DO CREDENCIAMENTO

7. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Valença responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Valença.

7.5 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘aberto e fechado’**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).



16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;



19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Valença/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas



Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.



22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivadas do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2023).

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



24.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Valença/BA.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação, inclusive as consultas de que trata o art. 91, §4º, da Lei 14133/2021.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

SECÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

27.1 Deverá o licitante comprovar, em garantia à execução deste objeto, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos previstos no artigo 96 da Lei 14.133/21, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA, a ser indicada pela Tesouraria desta Prefeitura;
- Títulos da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

27.2. O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5 \times VC}{100}$$

VC – VALOR CONTRATO

VG – VALOR GARANTIA

27.3. No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

27.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de



5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

18.5. Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

27.6 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

18.7. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

18.8. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

18.9. No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato..

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital

SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS



31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Valença/BA.

31.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Xxxxx – BA, xxx de xxxx de 2023.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

1. OBJETIVO

O presente documento destina-se a estabelecer as diretrizes técnicas gerais, bem como, fornecer os quantitativos e as informações referenciais dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II-A** conforme PLANO DE TRABALHO em anexo.

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância ao arcabouço legal nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, assim como às normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo, ainda, às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, e aos demais elementos técnicos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **COLETA CONVENCIONAL:** Coleta dos resíduos sólidos gerados pelas residências, feiras livres, nos serviços de limpeza urbana e estabelecimentos comerciais e de serviços equiparados aos geradores residenciais pelo Poder Público.
- 2.2. **COLETA SELETIVA:** coleta de resíduos sólidos realizada de acordo com o tipo e sua composição.
- 2.3. **GERADOR DE GRANDE PORTE:** pessoa jurídica cuja geração diária de resíduos sólidos apresenta volume igual ou superior a 120 litros por dia, a qual se sobrepõe de forma considerável aos geradores de resíduos domiciliares.
- 2.4. **GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 2.5. **ITINERÁRIO DE VARRIÇÃO:** percurso percorrido por uma equipe de varrição na mesma jornada de trabalho.
- 2.6. **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que vencer a LICITAÇÃO e que deverá celebrar o CONTRATO com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para execução da prestação dos serviços.
- 2.7. **LIMPEZA URBANA:** para efeito desta licitação, o termo corresponde às atividades de varrição manual e mecanizada de logradouros públicos, limpeza de praias e dos serviços complementares.

- 2.8. **MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** para efeito desta licitação, corresponde às atividades operacionais de coleta convencional e transporte de resíduos sólidos até a unidade de transbordo, bem como atividades de coleta seletiva de resíduos até a(s) unidade(s) de triagem que se localizarem no município conforme definição da administração municipal.
- 2.9. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** proposta metodológica apresentada pelas LICITANTES para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
- 2.10. **ORDEM DE SERVIÇO - O.S.:** autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Valença, para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS, ou de um serviço especificado pela CONTRATADA.
- 2.11. **PLANO DE TRABALHO:** documento, composto pela metodologia de execução, especificações, quantitativos e de todos os elementos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços e que deverá atender integralmente ao TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao processo licitatório.
- 2.12. **PLANO EXECUTIVO:** é o Plano de Trabalho aprimorado e detalhado composto dos elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços, a ser apresentado pela CONTRATADA em até 60 dias da assinatura do CONTRATO para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.
- 2.13. **ROTEIRIZAÇÃO:** conjunto de itinerários detalhados dos percursos dos veículos de coleta, com a descrição clara de rua por rua pelas quais os veículos trafegarão em cada setor de coleta. Os itinerários devem conter claramente os pontos de início e término de coleta, além dos percursos para as unidades de destinação, seja um transbordo ou uma unidade de triagem, explicitando, ainda, os percursos mortos.
- 2.14. **SETOR DE COLETA:** área atendida por cada rota do veículo, podendo ser uma região (inclusive não contígua) ou até uma via que, geralmente coleta resíduos em pontos de maior geração, como uma rua muito comercial, etc.
- 2.15. **RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES:** compreende os resíduos sólidos que em virtude do elevado peso e/ou do comprimento não são possíveis de serem coletados manualmente por agentes de limpeza, tais como: tronco de árvores de grande porte, carcaça de veículos abandonados, *big bags*, etc.
- 2.16. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** é o conjunto de atividades de capinação, roçada manual, gancheamento, raspagem de terra, retirada de cartazes, pintura de meio-fio e mutirões de limpeza, que visa complementar as atividades de limpeza urbana, contribuindo para a salubridade urbana e segurança, bem como, para a estética da cidade.
- 2.17. **TERMO DE REFERÊNCIA – TR:** conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados.

3. NORMAS TÉCNICAS

As CONTRATADAS deverão atender aos parâmetros e faixas de recomendações disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



Principais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e limpeza urbana:

3.1. NBR 10004 – Resíduos sólidos (Classificação);

3.2. NBR 13.221 – Transporte de resíduos (Procedimento);

3.3. NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo De Resíduos Sólidos.

4. OBJETO

Tendo como objetivo o atendimento à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a qual institui a Política Federal de Saneamento Básico, à Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, constitui-se como objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II-A** do município de Valença-BA, englobando:

4.1. a coleta manual, incluindo áreas de difícil acesso, e o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o transbordo;

4.2. a execução das atividades de asseio e conservação das vias, logradouros e equipamentos públicos, incluindo a varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;

4.3. a lavagem de vias e logradouros públicos;

4.4. os serviços complementares de limpeza pública, incluindo limpeza de cemitérios e áreas de encosta;

4.5. a disponibilização e a manutenção da infraestrutura e das instalações necessárias para a execução das atividades relativas à limpeza urbana e ao correto manejo dos resíduos sólidos urbanos;

4.6. Transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – Classe II-A.

5. JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nos seus Arts. 23 e 225 incumbe ao poder público a proteção do meio ambiente e o combate da poluição, contando com a coletividade para estes fins.

Em consonância com a Carta Magna, a Lei Federal nº 11.445/2007 reconhece em seu Art. 3º que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são fundamentais para promoção da saúde pública e para a proteção do meio ambiente, sendo um dos componentes do saneamento básico, e que, por esta razão, deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade.



Este mesmo dispositivo legal delega aos municípios, no Art. 8º, a titularidade da prestação destes serviços em âmbito local, facultando, ainda, no Art. 9º a possibilidade de concessão da prestação destes, o que é ratificado pela Lei Federal nº 12.305/2010, que versa:

“Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.”

Considerando o fechamento do lixão do Orobó, fato ocorrido no mês de julho de 2022, cuja consequência imediata foi a destinação ambientalmente correta em aterro sanitário licenciado, os serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos e a limpeza urbana do município de Valença/BA estão sendo executados via contratos emergenciais de até 180 dias firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e empresa especializada.

Portanto, visando a continuidade da prestação do serviço, esta contratação pretendida será embasada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, tendo prazo de **vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, podendo chegar ao limite estabelecido pela lei (art. 106).

Desse modo, os resíduos sólidos domiciliares deverão ser transferidos até um terreno localizado no Povoado do Orobó, distante 08 km da sede, tendo previsão média de 12 (doze) viagens totais do caminhão de 6m³ e 02 (duas) viagem caminhão de 12m³, para uma quantidade de resíduo médio e variável de 93 Ton/dia, com uso de caminhões, equipados com coletor, com capacidade mínima de 12 m³ e 6m³ em perfeitas condições.

Os resíduos sólidos domiciliares, serão colocados no terreno localizado no Povoado do Orobó temporariamente, prazo máximo de 48h, até ser transportado para o aterro sanitário.

Posteriormente, a CONTRATADA deverá recepcionar a destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEMA, em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente. Os resíduos serão recepcionados e pesados em balança aferida, encaminhados para célula de descarga. Para operação o empreendimento deve ser licenciado pelo INEMA, a contratada será responsável perante o Município pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação.

Com o propósito de subsidiar a elaboração de propostas pelas empresas interessadas em participar do certame, este TERMO DE REFERÊNCIA apresenta também as diretrizes e especificações técnicas dos serviços a serem contratados, sendo elaborado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com base nos dados de acompanhamento do contrato em execução, bem como, as necessidades de modernização do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e dos resíduos de serviços de saúde, de forma a avançar no atendimento às Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e, consequentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Em atendimento a Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispõe sobre as diretrizes e instrumentos relativos à gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Atendendo o previsto na Constituição Federal, art., 30, inciso V, que o serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo Município, por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos devido à escassez de recursos: financeiros, humanos, infraestruturas, máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo e periódico, disposição final dos resíduos.

Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos comerciais, os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos.

O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se necessário.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para destinação final de RSU, uma vez que o município não dispõe de estrutura para execução dos serviços e por não atender as determinações da legislação ambiental vigente.

Em observância ao interesse público, destacamos as principais causas da presente justificativa: Prevenção, que consiste na proteção do Meio Ambiente a degradações e consequências conhecidas, com previsão no artigo 225, caput, da Constituição Federal, quando se incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger e preservar o meio ambiente às presentes e futuras gerações; Precaução, princípio responsável pela vedação de determinadas ações no meio ambiente uma vez que não haja certeza concreta de que tais ações não causarão reações adversas; e, Poluidor-Pagador, princípio normativo de caráter econômico, porque imputa ao poluidor os custos decorrentes da atividade poluente.

Os resíduos sólidos urbanos são um dos grandes entraves para o desenvolvimento socioambiental da população, sendo um dos maiores problemas, não só o município de VALENÇA, mas de todas as cidades.



O aumento populacional das últimas décadas, associado à concentração humana nas áreas urbanas, vem agravando a capacidade natural para absorver a enorme quantidade de resíduos sólidos gerados, trazendo problemas para a gestão dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	QUANT.
1	Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado pelo INEMA.	Ton	Mês	2.023,25

Adotou-se 2.023,25 toneladas/mês, por ser a quantidade média de resíduos sólidos calculado no período de 09/2022 a 02/2023, no município de Valença/Ba.

DETERMINAÇÃO DO PREÇO BASE			
Mês	ATERRO DE SANTO SANITÁRIO DE ANTONIO DE JESUS	ATERRO SANITÁRIO DE ILHÉUS	ATERRO SANITÁRIO DE FEIRA DE SANTANA
Preço por tonelada (R\$)	90,00	105,00	110,00
Preço médio (R\$)	101,67		

Conforme Boletim de Medição 01/09/2023 a 30/09/2022 em anexo.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços integrantes deste TERMO DE REFERÊNCIA serão executados nas áreas e logradouros públicos, área da feira livre, espaços públicos de realização de eventos e aglomeração de populares, condomínios residenciais, conjuntos habitacionais, na faixa litorânea, nas áreas de manguezal sob gestão direta da Administração Municipal do Município de Valença-BA, incluindo a Sede e os Distritos/Zona Rural, em conformidade com a divisão territorial, e com as especificações técnicas e condições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal e atender ao interesse público no que tange ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no referido município.

É responsabilidade das LICITANTES propor o preço para execução do serviço, desde que atenda as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Ressalta-se que a empresa VENCEDORA deverá cumprir com o PLANO DE TRABALHO apresentado pela contratante conforme anexo.

Nos termos do Art. 3-C da Lei nº 11.445/2007, define-se como resíduos sólidos urbanos:

6.1. Resíduos domésticos;

6.2. Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;



6.3. Resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- 6.3.1. serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- 6.3.2. asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
- 6.3.3. raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- 6.3.4. desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
- 6.3.5. limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e
- 6.3.6. outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Em adição à definição supracitada, são considerados no escopo deste TERMO DE REFERÊNCIA os seguintes resíduos:

- 6.4. Aqueles enquadrados como Classe II A pela norma técnica ABNT NBR 10004:2004, mesmo que originados de geradores não domiciliares observados os critérios estabelecidos pelo Art. 3º-C da Lei nº 11.445/2007;
- 6.5. Os Resíduos da Construção Civil produzidos pela Administração Municipal devido à realização de obras públicas ou por pequenos geradores e aqueles depositados em logradouros, vias, espaços e áreas públicas, compreendendo aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;
- 6.6. Os resíduos de grandes volumes dispostos em logradouros, vias, espaços e áreas públicas, caracterizados como grandes objetos inservíveis, a exemplo de restos de móveis, eletrodomésticos, colchões e outros objetos similares e porte, não embalados em sacos plásticos.

7. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE

Ficam definidos, portanto, como serviços a serem contratados, aqueles que, em conformidade com a Política Federal de Saneamento Básico, integram os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, estando esta licitação dividida em 4 (quatro) lotes:

LOTE 01 – COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE AO TRANSBORDO

- 7.1. Execução do serviço de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos até o



transbordo, incluindo a Sede Municipal e os Distritos/Zona Rural,

7.2. Execução da coleta e transporte dos resíduos de grandes volumes até a estação de transbordo de resíduos sólidos ou outra unidade definida pela prefeitura;

Em consideração às particularidades regionais, conforme instituído pelo Art. 2º da Lei 11.445/2007, integram-se ao Lote 01 as seguintes atividades:

7.3. Execução da coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza da faixa litorânea das praias e das regiões de manguezal à estação de transbordo;

7.4. Coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil a serem coletados mediante solicitação da Administração Municipal, realizando o encaminhamento a usinas de beneficiamento ou destinação a aterro apropriado, observando as determinações contidas na Resolução CONAMA 307/2002 e demais normativas aplicáveis, tendo como prioridade a reutilização e a correta destinação destes resíduos;

LOTE 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA

7.5. Execução do serviço de varrição manual e/ou mecanizada dos espaços, áreas, vias e logradouros públicos, incluindo o recolhimento dos resíduos e seu transporte até o transbordo ou outra unidade que a Prefeitura indicar;

7.6. Execução de poda, capina, raspagem e roçada dos equipamentos, praças, espaços e logradouros públicos;

7.7. Desobstrução e limpeza dos dispositivos de drenagem de águas pluviais;

7.8. Limpeza de córregos;

7.9. Limpeza de cemitérios;

7.10. Limpeza de encostas;

7.11. Realização de atividades de asseio e conservação urbana, incluindo os monumentos, escadarias, túneis, pontes, abrigos e sanitários públicos, assim como dos equipamentos, praças, espaços, pontos turísticos e logradouros públicos;

7.12. Limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público;

7.13. Eventuais serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta manual e o acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades;

Em consideração às particularidades regionais, conforme instituído pelo Art. 2º da Lei 11.445/2007, integram-se ao Lote 02 as seguintes atividades:

- 7.14. Realização de varrição manual de toda a faixa litorânea das praias do município;
- 7.15. Prestação de apoio à administração municipal na remoção agentes poluentes e contaminantes que eventualmente forem identificados na faixa litorânea das praias, a exemplo de derivados de petróleo.
- 7.16. Limpeza de meio fio;
- 7.17. Limpeza de praças;

LOTE 03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO INEMA.

- 7.18. A contratada deverá recepcionar a destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEMA, em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.
- 7.19. Os resíduos serão recepcionados e pesados em balança aferida, encaminhados para célula de descarga. Para operação o empreendimento deve ser licenciado pelo INEMA, a contratada será responsável perante o Município pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação.
- 7.20. O Município pagará o transporte do resíduo sólido, conforme lote 04, até uma distância máxima do aterro sanitário mais próximo do Município, que fica situado a 80 KM, sendo de responsabilidade do aterro sanitário que se encontrar em distância maior, caso queira concorrer, providenciar o transbordo dos resíduos e transporte destes, quando a distância ultrapassar o valor máximo de quilometragem que o Município arcará, conforme lote 04.

LOTE 04 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO INEMA.

A contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário, em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente, devendo ser computado para cálculo **á distância máxima de 80 KM.**

8. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

Durante a execução do objeto contratado as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, além dos requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) vigente e aos demais documentos aplicáveis vigentes ou que entrem em vigência no período de decorrência do contrato, enquadrando-se aos limites estabelecidos em lei e demais regulamentos aplicáveis, sem perder de vista as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico.



Durante a execução do objeto contratado as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, na íntegra, as Metas da Limpeza Urbana do Planejamento Estratégico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que venham a entrar em vigência durante o período do contrato.

No que se refere ao Planejamento Estratégico, a Administração Municipal tem como objetivo o atendimento às determinações contidas no ordenamento jurídico e normas técnicas aplicáveis mediante à modernização da gestão da limpeza urbana por meio da incorporação das melhores práticas de manejo de resíduos.

Para o gerenciamento da limpeza urbana, do manejo dos resíduos sólidos no Município de Valença/BA, as LICITANTES VENCEDORAS devem obrigatoriamente:

- 8.1. Atender às determinações legais de ordem sanitária e de saúde e segurança do trabalho, dentre elas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, visando a proteção da saúde e a promoção da segurança dos colaboradores que executarão as atividades;
 - 8.1.1. Elaborar e manter disponível, nos termos das normas regulamentadoras, todos os documentos aplicáveis e as evidências do cumprimento destes, estando disponíveis para consulta a qualquer momento pela fiscalização municipal;
 - 8.1.2. Disponibilizar fardamentos aos colaboradores com identificação da LICITANTE VENCEDORA e de prestação de serviço ao município CONTRATANTE, incluindo identidade visual designada pela Administração Municipal;
 - 8.1.3. Fornecer equipamentos de proteção individual, observando, dentre outros aplicáveis, os riscos inerentes à atividade laboral a céu aberto, incluindo a exposição a calor e proteção contra chuva;
 - 8.1.3.1. As LICITANTES VENCEDORAS deverão, sob suas expensas, fornecer protetor solar aos trabalhadores que realizarem atividade laboral a céu aberto;
- 8.2. Dispor de responsável técnico e estar em situação regular junto aos conselhos profissionais e organismos regulamentadores aplicáveis;
- 8.3. Dispor de todos os documentos previstos em legislação e os demais documentos aplicáveis que estabeleçam, para a empresa e para os veículos e seus operadores, exigências neste sentido, bem como estarem licenciados para a operação às quais se destinam junto aos órgãos licenciadores e regulamentadores das esferas Federal, Estadual e Municipal conforme aplicabilidade;
- 8.4. Fornecer veículos de acordo com as especificações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no regramento legal de trânsito brasileiro e com a legislação e diretrizes técnicas aplicáveis;



- 8.4.1. Os veículos poderão dispor de dispositivo de rastreamento veicular simples, sem necessidade de comando por parte do motorista do veículo;
- 8.4.2. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum veículo poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado;
- 8.4.3. O descadastramento de veículos poderá ser solicitado desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela Administração Municipal;
- 8.4.4. A substituição de veículo poderá ser efetivada por outro com as mesmas características e mediante autorização prévia da Administração Municipal;
- 8.5. Identificar os veículos e equipamentos utilizados com relação à prestação de serviço ao município contratante, contendo a logomarca da LICITANTE VENCEDORA e a identidade visual designada pela Administração Municipal;
 - 8.5.1. Não será permitida a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário nos veículos e equipamentos utilizados, devendo a empresa inserir mensagens educativas sobre a limpeza urbana e coleta seletiva conforme aprovado pela área de Comunicação e pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- 8.6. Estabelecer e manter registro de cumprimento da programação de manutenções preventivas dos veículos e equipamentos utilizados;
- 8.7. Evidenciar, por meio de registro fotográfico contendo data, hora, coordenadas geográficas e endereço, todo descarte irregular de resíduos e encaminhar o registro na forma de notificação à Administração Municipal por meio da Secretaria de Meio Ambiente para que sejam dadas as orientações ou para que sejam aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

Em adição às exigências supracitadas, deverão ser atendidas:

LOTE 01 – COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO

- 8.8. Elaborar planejamento dos serviços observando critérios técnicos, de modo que seja assegurada a universalização da coleta em toda a área de cobertura abrangida neste TERMO DE REFERÊNCIA, a proteção do meio ambiente, a manutenção da integridade física dos trabalhadores, a incidência da menor pressão possível sobre o trânsito de automóveis nas vias do município devido ao fluxo dos veículos de coleta e dos profissionais catadores, e a sustentabilidade econômica da atividade, visando a execução com maior eficiência, apresentando rotas, dias e horários de coleta;
 - 8.8.1. A título de referência para elaboração do PLANO DE TRABALHO, a quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos a ser coletada mensalmente é de 2.023,25 toneladas, referente ao valor arredondado da pesagem realizada no período de 09/2022 a 02/2023;
- 8.9. Caberá à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, enquanto responsável e fiscal do LOTE 01, o acompanhamento da coleta por meio de servidor designado, a aferição da pesagem realizada pela

empresa prestadora do serviço, quando aplicável, e a fiscalização do atendimento do serviço prestado ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

- 8.10. Pelo menos 2 (duas) vezes por ano haverá, sem a incorrência de ônus à CONTRATANTE, a pesagem das quantidades coletadas por cada veículo em cada rota durante o período de uma semana típica em cada uma das 2 campanhas.

8.10.1. As semanas típicas serão definidas pela Administração Municipal;

8.10.2. A empresa deverá deslocar seus veículos para o local determinado pela Administração Municipal a fim de que sejam pesados sem carga e com a carga que recolheram ao final da rota;

- 8.11. O serviço de coleta deverá seguir proposta de roteirização conforme PLANO DE TRABALHO;

8.11.1. A prestação dos serviços deverá contemplar o atendimento a todos os domicílios diretamente com veículo compactador;

8.11.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de combustível, pela manutenção dos equipamentos e pelo fornecimento dos aparatos de segurança necessários aos trabalhadores da coleta;

8.11.3. O dimensionamento mínimo de pessoal, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos deverá observar as Tabelas 1, 2 e 3, a seguir:

8.11.3.1. EQUIPE MÍNIMA

Tabela 1 - Especificação mínima de pessoal para o Lote 01

Pessoal	Quantidade
Coletores	33
Motorista de caminhão compactador	07
Motorista de caminhão compactador para ser utilizado em situações especiais onde ocorre aumento demanda	01
Motorista de caminhão compactador (veículo reserva)	01
Motorista de caçamba	04
Motorista de caminhão poliguindaste	01
Tratorista	01
Supervisor	01
Operador de Bobcat	02
Operador de Escavadeira Hidráulica/retroescavadeira	02

Cálculo estimado com base no contrato praticado vigente no Município, e inspeção in loco dos serviços realizados e necessidades das áreas atendidas.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS



Tabela 2 - Especificação mínima de equipamentos e ferramentas para o Lote 01

Descrição	Quantidade
COLETOR	
Fardamento completo (camisa, calça, boné árabe em brim e bota)	04/Compactador
Colete reflexivo	04/Compactador
EPI (Luva, Óculos, Máscara e Bota)	04/Compactador
Pá quadrada grande	01/compactador
Vassourão	01/compactador
Cone	03/compactador
Extintores ABC	02/compactador
MOTORISTA	
Fardamento completo (camisa, calça, boné árabe em brim e bota)	01/Compactador
EPI (Luva, Óculos, Máscara e Bota)	01/Compactador
Colete reflexivo	01/Compactador

Cálculo estimado com base no contrato praticado vigente no Município, e inspeção in loco dos serviços realizados e necessidades das áreas atendidas.

8.11.3.2. MÁQUINAS E VEÍCULOS

Tabela 3 - Especificação mínima de máquinas e veículos para o Lote 01

Descrição	Quantidade
Retroescavadeiras	02
Bobcat	02
Caminhões Basculantes (8 e 12 m ³)	04
Compactadores (15 e 19 m ³)	07
Compactadores (15 e 19 m ³) - Veiculo reserva	01
Compactadores (15 e 19 m ³) – Situações especiais com aumento de demanda	01
Caixas Estacionárias de 6 m ³	15
Caminhão Poliguindaste	01

Cálculo estimado com base no contrato praticado vigente no Município, e inspeção in loco dos serviços realizados e



necessidades das áreas atendidas.

8.11.4. Cada rota deverá ser coberta, minimamente, por:

8.11.4.1. 01 motorista;

8.11.4.2. 04 agentes de limpeza responsáveis pela coleta e acondicionamento no veículo;

8.11.4.3. 01 veículo de coleta;

8.11.4.4. Quantidade de equipamentos e ferramentas por veículo conforme disposto na Tabela 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.11.5. O PLANO DE TRABALHO observará a ampliação da abrangência da coleta domiciliar aos domicílios situados em áreas de difícil acesso;

8.11.5.1. Nos logradouros com extensão de até cem metros nos quais não seja possível o acesso dos compactadores, os resíduos deverão ser coletados porta a porta, pelos coletores, estando devidamente equipados com carrinho de carga ou triciclos para transporte dos resíduos, observados os limites de deslocamento de carga por cada agente;

8.11.6. O serviço de coleta deverá ser executado regularmente, em dias e horários determinados, em todas as vias abertas, em condições ou não de circulação de veículos, ou que venham a ser abertas durante o período de vigência do CONTRATO;

8.11.7. A coleta será diária na sede do município, no mínimo em 6 vezes na semana e alternada na zona rural/distritos, tendo em vista a densidade demográfica ser menor, resultando em um volume de resíduos menor o que não justificaria a coleta diária, de acordo com PLANO DE TRABALHO apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, somente podendo ser interrompida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal por esta mesma secretaria;

8.11.7.1. Nos dias da coleta seletiva de recicláveis não deverá haver a coleta convencional na respectiva rota, conforme roteirização e cronograma definido no PLANO DE TRABALHO;

8.11.7.2. Ao longo do período do contrato o avanço da coleta seletiva deverá exigir um número crescente de veículos tipo gaiola, contudo, isso poderá significar também a redução do número de caminhões da coleta convencional (especialmente caminhões compactadores). Dessa forma ficam as LICITANTES cientes deste procedimento a ser avaliado e definido pela Prefeitura Municipal de Valença.

8.11.7.3. A coleta poderá ser diurna ou noturna, devendo as LICITANTES levarem em consideração não só os turnos, mas também os horários para a definição das rotas em logradouros próximos ao centro comercial do município, vias estreitas que são



utilizadas como estacionamento de veículos, horários de tráfego congestionado, entre outras situações;

8.11.7.4. A coleta deverá ocorrer de segunda a sábado, e integralmente aos domingos no distrito do Guaibim, sendo, nas demais localidades, limitada a um efetivo mínimo de 20% (vinte por cento) da equipe empregada nos dias úteis;

8.11.8. As LICITANTES deverão apresentar roteirização específica para os Geradores de Grande Porte conforme relação a ser fornecida pela Administração Municipal;

8.11.8.1. *A priori* serão considerados como Geradores de Grande Porte toda pessoa jurídica cuja geração diária de resíduos sólidos apresenta volume igual ou superior a 120 litros por dia, podendo enquadrar-se hotéis, restaurantes, shoppings, hospitais públicos, delicatessen, e demais estabelecimentos comerciais e de serviços;

8.12. É VEDADA toda e qualquer forma de segregação, acondicionamento, e venda dos resíduos recicláveis coletados, devendo estes serem, em sua totalidade, destinados ao galpão de triagem para manejo pela cooperativa de catadores. A CONTRATADA responsabiliza-se e deverá atuar junto aos profissionais da coleta quanto ao atendimento do disposto neste item;

8.13. Ficará sob a responsabilidade e expensas da LICITANTE VENCEDORA as ações necessárias para cumprimento dos roteiros de coleta planejados;

8.13.1. Dentre as ações necessárias para cumprimento dos roteiros enquadram-se a designação de pessoal substituto em caso de subdimensionamento ou desfalque no quadro funcional, a substituição de equipamentos e o remanejamento de veículo para atendimento das rotas em caso de falha de ordem mecânica;

8.13.2. A reserva técnica de equipamentos e veículos deverá ser de, pelo menos, 10% (dez por cento);

8.14. Os veículos compactadores utilizados na coleta convencional deverão atender aos requisitos de comprimento, largura e peso das vias de tráfego no município;

8.14.1. Os veículos de coleta deverão atender aos requisitos legais e normas técnicas vigentes, assegurando estanqueidade quanto ao chorume e demais efluentes líquidos contaminantes e com capacidade de atração de vetores;

8.14.2. Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras de trânsito e de meio ambiente;

8.14.3. Deverão ser obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador;

8.14.4. Os veículos de coleta convencional deverão conter:



- 8.14.4.1. caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume;
- 8.14.4.2. sistema de carga traseira;
- 8.14.4.3. sinalizador traseiro tipo giroflex e sinalização sonora de ré;
- 8.14.4.4. conjunto compactador montado em chassi de caminhão compatível;
- 8.14.4.5. sistema para basculamento de contêiner;
- 8.14.5. Caberá à LICITANTE VENCEDORA a responsabilidade pela higienização, manutenção e reposição dos veículos de coleta e dos demais equipamentos utilizados;
- 8.14.6. Durante a vigência do CONTRATO, os veículos coletores utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 08 (oito) anos;
 - 8.14.6.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, caso não seja possível a montagem dos equipamentos da forma exigida neste TERMO DE REFERÊNCIA, mantida apenas a idade máxima de 08 (oito) anos, as LICITANTES VENCEDORAS poderão submeter à prévia vistoria e cadastramento na Administração Municipal, veículos que deverão ser provisoriamente utilizados para a prestação dos serviços, por um período máximo de 60 (sessenta) dias, devendo estar disponíveis para uso imediato, com os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, atendendo o quantitativo mínimo e especificações técnicas estabelecidas;
- 8.14.7. Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA durante toda a duração do contrato;
- 8.14.8. A LICITANTE VENCEDORA poderá instalar em todos os equipamentos envolvidos na operação de coleta, dispositivo de comunicação e de rastreamento via GPS com teclado para entrada de dados;
- 8.15. Deverá ser prevista a remoção de resíduos volumosos descartados de forma inadequada nas vias e logradouros públicos;
 - 8.15.1. A execução do serviço de remoção dos resíduos volumosos ocorrerá mediante solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- 8.16. Deverá ser prevista a coleta, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Construção Civil produzidos pela Administração Municipal devido à realização de obras públicas ou por pequenos geradores e aqueles depositados em logradouros, vias, espaços e áreas públicas;
 - 8.16.1. O serviço público de coleta de Resíduos da Construção Civil consiste na remoção manual



ou mecanizada destes materiais descartados em logradouros públicos, execução de medidas de reciclagem, reaproveitamento, tratamento e acondicionamento temporário dos Resíduos de Construção Civil em contêiner específico e posterior transporte à destinação final, considerando a viabilidade técnica e tecnológica e as determinações da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativas aplicáveis;

8.16.1.1. A execução do serviço de remoção e Resíduos de Construção Civil ocorrerá mediante solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

8.16.1.2. Caberá à LICITANTE indicar em PLANO DE TRABALHO e em PLANO EXECUTIVO o terreno ao qual serão destinados os Resíduos de Construção Civil;

8.16.1.2.1. A CONTRATADA deverá certificar-se da conformidade técnica e ambiental do referido terreno face à legislação aplicável, incluindo a obtenção das licenças e autorizações emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente;

8.16.2. Os rejeitos provenientes dos Resíduos de Construção Civil a serem destinados em local indicado pela administração deverão ser submetidos a aferição da pesagem realizada pela empresa prestadora do serviço;

8.16.2.1. A validação da pesagem realizada ocorrerá mediante assinatura do servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ao acompanhamento da execução dos serviços de pesagem dos rejeitos;

8.16.2.2. A ficha de registro de pesagem deverá ser assinada em duas vias, contendo minimamente:

8.16.2.2.1. data e hora da coleta;

8.16.2.2.2. locais os quais os Resíduos de Construção Civil foram coletados, incluindo o endereço e coordenadas geográfica;

8.16.2.2.3. evidência fotográfica da deposição e da coleta dos Resíduos de Construção Civil coletados;

8.16.2.2.4. assinatura do servidor designado pelo acompanhamento;

8.16.2.2.5. assinatura de representante da empresa prestadora de serviço;

8.16.2.2.6. assinatura de representante do aterro no qual os rejeitos serão destinados;

8.16.2.3. Deverá ser utilizada balança com capacidade compatível, com certificado de calibração emitido por instituição integrante da Rede Brasileira de Calibração;

8.16.2.3.1. O certificado de calibração deverá ser apresentado semestralmente à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;



8.16.3. A pesagem referida no item 8.17.2 e seus subitens não incorrerá em ônus à Administração Municipal;

8.16.4. Os rejeitos provenientes da limpeza e dragagem de rios e esgotamento sanitário não se enquadram como Resíduos da Construção Civil;

8.17. A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar, conjuntamente e mediante diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ações de Educação Ambiental e prestação de orientações aos cidadãos, informando os dias e horários de coleta de resíduos em cada região, bem como a correta disponibilização dos resíduos domésticos para a coleta, além de prestar informações sobre a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada e o correto descarte dos Resíduos de Construção Civil e dos resíduos volumosos;

8.17.1. As ações poderão ocorrer por mídias sociais, porta a porta e por meio de cartazes ou placas de sinalização nas regiões, conforme definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8.18. Durante a execução do serviço de coleta, os agentes de limpeza deverão evitar o rompimento dos sacos e, no caso de derramamento de resíduos nas vias, será de responsabilidade dos próprios agentes de limpeza o seu recolhimento integral, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta;

8.18.1. O manejo adequado de resíduos durante a coleta evita repasses de varrição, reflete na avaliação da contratada e, conseqüentemente, na remuneração do serviço;

8.19. Os resíduos sólidos domiciliares deverão estar devidamente acondicionados para serem coletados, e, quando apresentados a granel, a LICITANTE VENCEDORA deverá remover integralmente os resíduos e comunicar à CONTRATANTE, evidenciando por meio de registros fotográficos a serem encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente para que seja realizada a notificação/autuação do gerador;

8.20. A LICITANTE VENCEDORA será remunerada pela qualidade da execução do serviço e pela quantidade de resíduos coletados, contando, portanto, de um valor fixo correspondente ao preço ofertado pela LICITANTE na proposta, podendo sofrer redução a depender do cumprimento do PLANO DE TRABALHO, da qualidade e da eficiência do serviço realizado;

8.20.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, controle e monitoramento diário da execução dos serviços com base nos parâmetros e critérios técnicos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA

8.21. Caberá à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, enquanto gestora do CONTRATO, o acompanhamento da coleta por meio de servidor designado, a aferição da pesagem realizada pela empresa prestadora do serviço, quando aplicável, e a fiscalização do atendimento do serviço prestado ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.22. Incluem-se dentre as atividades de limpeza urbana e conservação pública:



- 8.22.1. a lavagem de logradouros e espaços públicos, especialmente da feira livre e dos locais onde forem realizados eventos;
- 8.22.2. a pintura de meio-fio;
- 8.22.3. as atividades de capina, poda, raspagem e roçada dos meios-fios, sarjetas, praças e locais públicos;
- 8.22.4. a retirada de faixas e limpeza de postes;
- 8.22.5. a realização de mutirões de limpeza em comunidades, na faixa litorânea e nas áreas de mangue, incluindo as ações de apoio quando solicitadas pela Administração Municipal através da Secretaria de Meio Ambiente;
- 8.22.6. a limpeza em eventos e festas municipais abertas ao público;
- 8.22.7. a limpeza e a realização de manutenções em cemitérios;
- 8.22.8. a limpeza de encostas;
- 8.23. A varrição deverá ser realizada em logradouros públicos, passeios, sarjetas, canteiros centrais e não ajardinados, calçadas e praças, terminais de transporte e pontos de embarque e desembarque, áreas de feiras livres e eventos públicos devendo ser realizado o sacheamento e a raspagem de areia e terra acumuladas na sarjeta das vias;
 - 8.23.1. Deverá ser realizada a varrição mecanizada nas principais vias da sede municipal e do distrito do Guaibim, bem como nos demais logradouros asfaltados da sede municipal e dos distritos;
 - 8.23.2. A varrição mecanizada deverá ocorrer em horários que proporcionem o menor impacto sobre o tráfego de veículos, devendo levar em consideração os possíveis transtornos relacionados ao ruído emitido pela varredeira;
 - 8.23.3. A varredeira mecanizada deverá dispor de sistema de sucção e possuir dimensões compatíveis com as vias, de modo que ocupe apenas uma faixa de circulação de veículos durante sua operação;
 - 8.23.4. A varredeira mecanizada poderá dispor de dispositivo de rastreamento veicular simples, sem a necessidade de nenhum comando por parte do operador, para medição de fato do quanto será realizado pelo equipamento;
- 8.24. As LICITANTES deverão atender ao PLANO DE TRABALHO considerando a mobilização de profissionais, os locais, a frequência e o turno no qual será realizada a varrição;
 - 8.24.1. O dimensionamento mínimo de pessoal, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos deverá observar as Tabelas a seguir:



8.24.1.1. EQUIPE MÍNIMA

Tabela 4 - Especificação mínima de pessoal para o Lote 02

Pessoal	Quantidade
Varredores/Serviços Congêneres	50
Motorista de caminhão basculante	08
Motorista de Carro Pipa	01
Tratorista	01
Motorista de reboque tipo limpadora	01
Motorista Caminhão Hidro Vácuo (Vac All) 12m ³	01
Motorista de Escavadeira Hidráulica	01
Encarregado	06
Supervisor	01
Operador de Roçadeira	10

Cálculo estimado com base no contrato praticado vigente no Município, e inspeção in loco dos serviços realizados e necessidades das áreas atendidas.

8.24.1.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Tabela 5 - Especificação mínima de máquinas e veículos para o Lote 02

Descrição	Quantidade
VARREDOR/SERVIÇOS CONGÊNERES	
Fardamento completo (camisa, calça, boné árabe em brim e bota)	01/Profissional
Colete reflexivo	01/Profissional
Pá quadrada	01/Profissional
Gandanho	01/Profissional
Vassourão	01/Profissional
Carrinho contêiner com capacidade para 120 litros	01/Profissional
Cone	01/Profissional
EPI (Luva, Óculos, Máscara e Bota)	01/Profissional
MOTORISTA	
Fardamento completo (camisa, calça, boné árabe em brim e bota)	01/Profissional



EPI (Luva, Óculos, Máscara e Bota)	01/Profissional
Colete reflexivo	01/Profissional
ENCARREGADO	
Fardamento completo (camisa, calça, boné árabe em brim e bota)	01/Profissional

Cálculo estimado com base no contrato praticado vigente no Município, e inspeção in loco dos serviços realizados e necessidades das áreas atendidas.

8.24.1.3. MÁQUINAS E VEÍCULOS

Tabela 6 - Especificação mínima de máquinas e veículos para o Lote 05

Descrição	Quantidade
Retroescavadeiras	01
Caminhões Basculantes (8 e 12 m ³)	08
Caminhão Pipa	01
Caixas Estacionárias de 6 m ³	15
Caminhão Poliguindaste	01
Trator	02
Reboque tipo Limpadora de Praia para Trator	01
Roçadeiras Costais	09
Caminhão Hidro Vácuo (Vac All) 12m ³	01
Varredeira mecanizada	02
Escavadeira Hidráulica Poclain Grande	02

Cálculo estimado com base no contrato praticado vigente no Município, e inspeção in loco dos serviços realizados e necessidades das áreas atendidas.

8.24.2. Deverá ser considerado como equipe básica de referência para a varrição da sede e dos distritos:

8.24.2.1. 05 (cinco) varredores;

8.24.2.2. 01 (um) motorista;

8.24.2.3. 01 (um) encarregado;

8.24.2.3.1. O encarregado deve dispor de smartphone para registrar o início, a execução e a conclusão de cada serviço, incluindo registros fotográficos;



- 8.24.2.3.2. O smartphone deverá ser disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA sob suas expensas;
- 8.24.2.4. 01 (um) carrinho contêiner com capacidade para 120 litros;
- 8.24.3. Para a limpeza da faixa litorânea da praia do Guaibim, além da equipe supracitada deverão ser incluídos:
- 8.24.3.1. 01 (um) trator;
- 8.24.3.2. 01 (um) reboque tipo limpadora de praia para trator;
- 8.25. A produtividade média por varredor a ser considerada, para efeito de dimensionamento dos varredores, é de 4,0 km de sarjeta por turno de trabalho;
- 8.25.1. No planejamento da produtividade, as LICITANTES devem considerar que além da varrição o agente de limpeza é responsável por remover ervas daninhas e vegetação que nascem ao longo das fissuras das calçadas;
- 8.26. A produtividade média da varredeira mecanizada será considerada como 7,0 km por hora de trabalho;
- 8.27. A varrição poderá ser realizada nos turnos matutino e/ou vespertino, devendo os horários de início e término de cada turno proposto por cada LICITANTE ser apresentado no PLANO DE TRABALHO;
- 8.27.1. Poderá ser realizada a varrição noturna, desde que técnica e operacionalmente justificada;
- 8.27.2. A frequência da varrição dos logradouros deverá considerar as características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turística e arborização;
- 8.27.2.1. As condições previamente descritas poderão subsidiar a necessidade de realização da varrição com frequência diária ou alternada, podendo, inclusive, ser realizada por mais de uma vez ao dia em um mesmo local;
- 8.27.2.2. A varrição alternada deverá ser realizada três vezes por semana;
- 8.27.3. Na sede municipal e nos distritos a varrição deverá ser realizada de segunda-feira a sábado, sendo prevista aos domingos a realização de 20% da extensão realizada usualmente, priorizadas as áreas com vocação turística e de aglomeração de pessoas;
- 8.27.4. O serviço de varrição da faixa litorânea deverá ser executado de segunda-feira a sábado, sendo disponibilizado nos domingos e feriados um efetivo de 50% (cinquenta por cento) do total das equipes utilizadas em dias normais;
- 8.28. Os resíduos de limpeza e conservação urbana deverão ser ensacados e acondicionados para



retirada pelo serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres;

8.29. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de combustível, pela manutenção dos equipamentos e pelo fornecimento dos aparatos de segurança necessários aos trabalhadores na execução dos serviços;

8.30. A equipe de varrição será responsável pela catação de resíduos nas áreas verdes e pelo esvaziamento e manutenção das papeleiras e cestas;

8.31. Nos terminais de transporte o serviço de limpeza deverá ser executado na área externa e interna;

8.32. Deverá ser previsto o recolhimento dos resíduos das atividades de limpeza e conservação urbana;

8.32.1. A coleta e transporte de poda de árvores deverá ser diferenciada, não sendo admitido que o mesmo equipamento transporte, simultaneamente, mais de um tipo de resíduo;

8.32.2. Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra do caminhão, os agentes de limpeza deverão se deslocar até o local onde os resíduos estarão posicionados para coletá-los e transportá-los até o veículo;

8.32.3. Os veículos carregados de poda de árvores deverão trafegar com carga coberta por rede de proteção;

8.33. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer os utensílios e equipamentos em quantidade e com características adequadas à realização dos serviços limpeza e conservação urbana;

8.33.1. Inclui-se nos utensílios e equipamentos a serem fornecidos, as ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados às atividades de poda, capina, roçada e raspagem;

8.33.2. Cada equipe deve estar aparelhada com as ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços tais como ancinho, bastão de ponteira metálica (espeto), big bag, carros de mão, vassoura metálica, entre outros;

8.33.3. A equipe de varrição da sede e dos distritos deverá estar equipada com contêineres de 120 litros, guarnecidos com sacos plásticos em cor camuflada de forma a dificultar a percepção destes na paisagem local, sendo suficientemente resistentes, com 10 micras de espessura, contendo ainda a logomarca da LICITANTE VENCEDORA e a identidade visual designada pela Administração Municipal;

8.34. Durante o período de alta temporada e quando da realização eventos abertos ao público, deverá ser prevista alteração do quantitativo de varredores mediante cronograma de atividade comunicado pela CONTRATANTE;

8.34.1. A LICITANTE VENCEDORA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de



outro serviço apenas mediante autorização prévia da Administração Municipal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

8.35. O serviço de roçada deverá ser mecanizado;

8.36. O pagamento por eventuais serviços extras de limpeza urbana ocorrerá apenas quando estes serviços forem solicitados pela Administração Municipal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e/ou da Secretaria de Meio Ambiente;

8.36.1. As equipes de limpeza e conservação urbana poderão ser solicitadas pela Administração Municipal para limpeza das praias a fim de remover agentes poluentes e contaminantes que eventualmente forem identificados na faixa litorânea;

8.37. As LICITANTES VENCEDORAS serão remuneradas de acordo com a medição e o relatório dos serviços executados, juntamente com a Nota fiscal e certidões regulares;

9. QUADROS DE QUANTIDADE POR LOTE

LOTE 01 – COLETA E TRANSPORTE AO TRANSBORDO

ITEM	CÓDIGO / DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PERÍODO	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL MENSAL
1º	Coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos ao transbordo, incluindo a Sede Municipal e os Distritos/Zona Rural até a estação de transbordo, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, além de minimizar os impactos ambientais adversos. (com uso de GPS)	ton	2.023,25	MÊS	R\$ 192,50	R\$ 389.475,63
2º	Coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil decorrentes de obras públicas realizadas pelos entes da Administração Municipal e gerados em âmbito domiciliar, observando as determinações contidas na Resolução CONAMA 307/2002 e demais normativas aplicáveis, tendo como prioridade a reutilização e a correta destinação destes resíduos. (com uso de GPS)	ton	850,00	MÊS	R\$ 164,38	R\$ 139.718,75
TOTAL						529.194,38
VALOR PARA 12 MESES						6.350.332,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

LOTE 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA						
ITEM	CÓDIGO / DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PERÍODO	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL MENSAL
1*	Serviços Congêneres compreendendo: poda, capina, sacheamento, roçagem manual, retirada de terra, pintura de meio fio com fornecimento de material e limpeza de feira livre.	HHT*	10.222,00	MÊS	R\$ 22,54	R\$ 230.378,33
2*	Roçagem mecanizada com roçadeira Costal	m²	195.000,00	MÊS	R\$ 0,51	R\$ 98.475,00
3*	Coleta e Transporte de resíduos congêneres (oriundos dos serviços de capina, sacheamento, roçagem manual e retirada de terra).	Ton	365,00	MÊS	R\$ 154,71	R\$ 56.470,06
4*	Varrição manual de vias públicas pavimentadas e de logradouros públicos	km	1.260,00	MÊS	R\$ 58,01	R\$ 73.086,30
5*	Lavagem e desinfecção de feira livre	m²	23.240,00	MÊS	R\$ 2,79	R\$ 64.723,40
6*	Manutenção de áreas verdes e praças	HHT*	2.251,00	MÊS	R\$ 15,24	R\$ 34.299,61
7*	Varrição mecanizada	km	350,00	MÊS	R\$ 72,23	R\$ 25.278,75
8*	Limpeza manual e mecanizada de praias e rios com remoção de resíduos	km	180,00	MÊS	R\$ 137,00	R\$ 24.660,00
9*	Limpeza de manguezal com remoção dos resíduos	m²	220.000,00	MÊS	R\$ 0,76	R\$ 167.200,00
10*	Remoção de resíduos em canais e rios	HHT*	880,00	MÊS	R\$ 18,11	R\$ 15.939,00
11*	Coleta manual em locais de difícil acesso	m²	200,00	MÊS	R\$ 177,90	R\$ 35.580,00
TOTAL					826.090,45	
VALOR PARA 12 MESES					9.913.085,40	

LOTE 03 – Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado pelo INEMA.						
ITEM	CÓDIGO / DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PERÍODO	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL MENSAL
1º	Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado pelo INEMA.	ton	2.023,25	MÊS	R\$ 111,31	R\$ 225.207,96
TOTAL					225.207,96	
VALOR PARA 12 MESES					2.702.495,49	

LOTE 04 – TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO						
ITEM	CÓDIGO / DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PERÍODO	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL MENSAL
1º	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	ton	2.023,25	MÊS	R\$ 165,96	R\$ 335.778,57
TOTAL					335.778,57	
VALOR PARA 12 MESES					4.029.342,84	

* LOTE 03 - O ATERRO QUE SE ENCONTRAR EM DISTÂNCIA MAIOR QUE 80 KM DO MUNICÍPIO,



ARCARÁ COM O TRANSBORSO E TRANSPORTE DO LIXO NA DISTÂNCIA QUE ULTRAPASSAR A QUILOMETRAGEM REFERIDA, LICITADA NO LOTE 04.

* LOTE 04 - Até a distância de 80 km.

* Para determinação do preço base por tonelada de resíduos sólidos, classe IIA, a serem destinados de forma ambientalmente correta em Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelo INEMA, adotou-se o preço base de R\$ 101,67, que é o valor médio de 3 cotações obtidas durante a pesquisa de mercado.

* Valores de serviços individuais, sujeito a mudanças mensalmente

* Valores unitários obtidos através da cotação de preços

* A quantidade dos serviços realizados será medida mensalmente, pelo método da estimativa até a contratação do aterro sanitário, passando a medição a ser realizada por pesagem conforme tickets de recebimento dos resíduos.

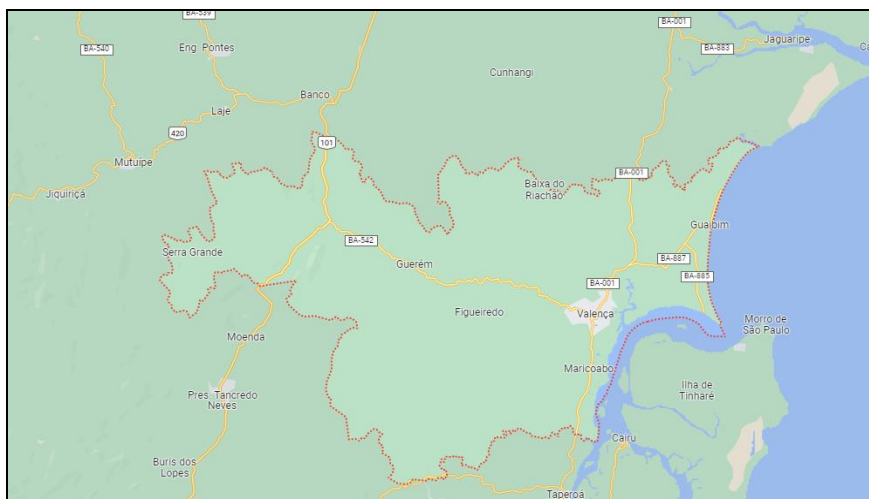
* As campanhas de Educação Ambiental deverão contemplar atividades de capacitação dos funcionários, eventos nas escolas, campanhas de rádio e panfletagem, abordando a temática relativa ao escopo dos serviços.

* A coleta e transporte dos resíduos sólidos da construção civil deve ser realizada pelo responsável pela execução da obra, contudo em caso de desatendimento, a contratada será acionada pela prefeitura para execução do serviço.

10. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONTRATAÇÃO

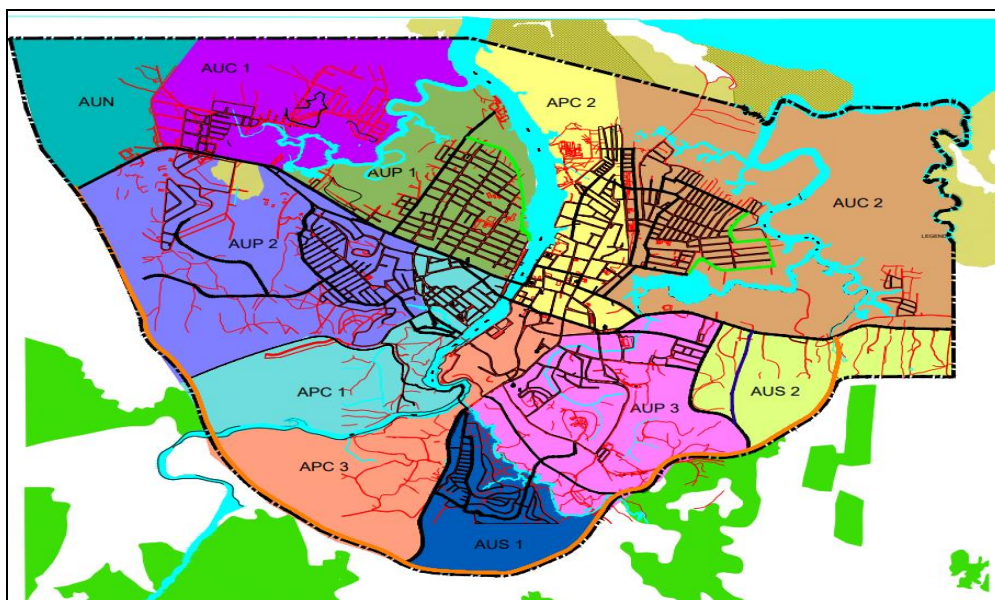
A abrangência geográfica da Contratação compreende as vias, logradouros públicos, faixa litorânea e estabelecimentos de saúde sob a administração direta do Município de Valença, englobando a Sede, a Zona Urbana e Zona Rural, incluindo os distritos.

Figura 01 - Limites do Município de Valença/BA



Fonte: Google Maps (2022)

Zoneamento – Município de Valença/BA – SEDE



Fonte: Zoneamento Urbano – Lei 1.856/2006 – PDDU – Valença – BA

11. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS LICITANTES VENCEDORAS

Para um perfeito desempenho dos serviços é indispensável que as LICITANTES VENCEDORAS mantenham, dentro do perímetro do município, instalações fixas necessárias, constituídas basicamente de:

- 11.1. Portaria e escritórios administrativos;
- 11.2. Refeitórios;
- 11.3. Almoxarifado;



- 11.4. Pátio de estacionamento e manobras;
- 11.5. Oficina mecânica/borracharia;
- 11.6. Oficina de manutenção e reparo de contêineres;
- 11.7. Rampa de lavagem e lubrificação de veículos;
- 11.8. Vestiários/sanitários;
- 11.9. Instalações para captação de esgoto doméstico e efluentes da lavagem;
- 11.10. Ponto de energia e iluminação.

12. PESSOAL CONTRATADO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 12.1. Competirá às LICITANTES VENCEDORAS a admissão de motoristas, agentes de limpeza, funcionários, mecânicos e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza;
- 12.2. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal das LICITANTES VENCEDORAS, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.3. Será terminantemente proibido aos empregados das LICITANTES VENCEDORAS fazerem catação ou triagem de materiais recicláveis, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;
- 12.4. A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou incidir em violação legal;
 - 12.4.1. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 12.5. As LICITANTES VENCEDORAS se responsabilizam pela segurança dos trabalhadores que realizarão os serviços contratados, fornecendo, sob suas expensas, os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários;
- 12.6. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e óculos de proteção, se as condições do serviço exigir;
 - 12.6.1. As LICITANTES VENCEDORAS responsabilizam-se por fornecer sob suas expensas e garantir que todo pessoal em serviço deverá obrigatoriamente utilizar uniforme completo e os



equipamentos de segurança individual, observando as normas de segurança aplicáveis;

- 12.7. No decorrer da vigência contratual a CONTRATANTE, através do seu órgão fiscalizador, observará o fiel cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.8. Cabe às LICITANTES VENCEDORAS apresentarem, nos locais e no horário de trabalho, os colaboradores devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração Municipal, em estrita observância das especificações no TERMO DE REFERÊNCIA e do PLANO EXECUTIVO aprovado pela CONTRATANTE;
- 13.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na Minuta Contratual;
- 13.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, pagamento dos salários até 5º (quinto) dia útil e cópia do GFIP mensalmente e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.6. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive o pagamento da folha de pessoal da CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 13.7. Fornecer mensalmente informações relativas à folha de pagamento, GFIP, comprovantes de liquidação dos pagamentos aos funcionários da CONTRATADA em execução dos serviços;
- 13.8. Apresentar Licença de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente e a cada renovação de Licença ou alteração deverá remeter cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que será responsável pela fiscalização do contrato;
- 13.9. Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados à esta Administração Pública Municipal e/ou a terceiros, por seus



empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive as de ordem funcional;

- 13.10. Em adição aos itens supracitados, a LICITANTE VENCEDORA do LOTE 01 deverá:
- 13.11. Diligenciar o controle de pesagem dos caminhões, devendo os caminhões compactadores de resíduos provenientes do município serem pesados, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido;
- 13.12. Entregar mensalmente, junto à nota fiscal de prestação de serviços, a planilha detalhada dos registros de recebimento de resíduos de construção civil pelo aterro específico e os comprovantes de pesagem (tíquetes).
- 13.13. Em relação aos LOTES 03 e 04, as licitantes vencedoras deverão entregar mensalmente, junto à nota fiscal, a planilha detalhada e os relatórios de pesagens dos veículos referentes ao transporte e recebimento dos resíduos no aterro sanitário, devidamente atestados pelos fiscais contratuais, para fins de pagamento e fiscalização do atendimento do serviço prestado ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências e avaliando a adequabilidade do serviço prestado ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA e no PLANO EXECUTIVO;
- 14.2. Efetuar o pagamento da “Nota Fiscal Eletrônica” de acordo com os prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Para as sanções administrativas será levada em conta o arcabouço legal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/93, associadas àquelas constantes no EDITAL que rege esta licitação.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado por meio de Portaria ou documento com valor legal equivalente, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, dando ciência à Administração Municipal sobre todos os aspectos observados.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pela CONTRATADA;

17.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

17.1.2. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado;

17.1.3. O pagamento das LICITANTES VENCEDORAS será feito mensalmente, não ultrapassando os valores previstos em CONTRATO;

17.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

17.1.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

17.2.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

17.2.1.1. EM = Encargos Moratórios;

17.2.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

17.2.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga;

17.2.1.4. I (Índice de compensação financeira) = 0,00016438, assim apurado:

17.2.1.5. $I = (TX) = (6/100)/365$, sendo I = 0,00016438 e TX (Percentual da taxa anual) = 6%



18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas;
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2.1. O reajuste será realizado por apostilamento

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. 17.512.0017.2105 – Manutenção do serviço de limpeza urbana.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 20.1. Qualificação Técnica comprovada através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a LICITANTE executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos;

Prova de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Civil e/ou ambiental e/ou Agronomia – CREA, da empresa proponente e seus responsáveis técnicos. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar CREA do local de sua sede;

Certidão de Registro do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Administrador) para com o Conselho Regional de Administração – CRA do local da sua rede;

Capacidade técnica profissional – Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, o qual figurará como responsável (is) técnico (s) do contrato, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro junto aos respectivos órgãos de classe.

- a) Engenheiro Civil;
- b) Engenheiro Ambiental;
- c) Engenheiro de Segurança no Trabalho;
- d) Administrador

A comprovação de que os Profissionais responsáveis técnicos supracitados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” integram/integrarão o quadro funcional da licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou; Ato Constitutivo no caso de sócios da empresa ou; Contrato de Prestação de Serviços, com reconhecimento de firma das

assinaturas.

Atestado(s) de capacitação técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos similares ao desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em se tratando de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá estar acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida anterior a publicação do edital e nota fiscal do serviço. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, deverá estar acompanhado do extrato de publicação do contrato;

- a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/ART, expedida por estes conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar, de porte e complexidade ao desta licitação;

Definem-se como serviços similares:

Lote 01: Coleta e Transporte de resíduos

Lote 02: Varrição manual, varrição mecanizada e outros serviços de limpeza e conservação

Lote 03: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO INEMA.

Lote 04: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

- 20.2. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que atenderem, na data da abertura da licitação, a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado;
- 20.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação, até o limite de 02 (duas) empresas;
- 20.4. Não poderão participar desta licitação empresas consideradas inidôneas, suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental, que estejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal de Valença-BA, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- 20.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas



de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

20.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as situações previstas no Artigo XIV, itens de I a VI da Lei Federal nº 14.133/21;

20.7. As interessadas em participar desta licitação deverão, obrigatoriamente, no ato do credenciamento, comprovar:

20.7.1. Ter prestado a garantia de participação no montante de 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado da licitação, em conformidade com o artigo 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

20.7.1.1. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação

20.7.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20.7.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

20.7.1.4. Quando se tratar de Garantia de Participação por títulos da Dívida Pública, os cálculos apresentados deverão ser realizados e reconhecidos por entidades financeiras oficiais, tais como: Banco do Brasil, Caixa Econômica e Banco Central;

20.7.1.5. O Município de Valença/BA deverá figurar como beneficiário em todas as garantias prestadas pela licitante e pelas empresas por ele contratadas para a prestação de serviços, nas modalidades de seguro-garantia ou carta de fiança bancária;

20.8. As LICITANTES deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação;

20.8.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

21. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

21.1. A Metodologia de Execução dos serviços da LICITANTE, tendo em vista a característica de natureza contínua de prestação dos serviços, com exigência de regularidade, bem como a perfeita adequação às peculiaridades de cada região do Município deverá demonstrar, pela LICITANTE, o

planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município;

- 21.2. A licitante deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do contrato e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos serviços fixados no contrato;
- 21.3. A Metodologia de Execução deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores) devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso de equipamentos operacionais, fluxo de usuários, entre outros;
 - 21.3.1. Justifica-se esta exigência da Metodologia de Execução, neste certame, tendo em vista as áreas de atuação dos serviços a serem prestados, com vista a buscar a maior redução dos custos, através da otimização dos recursos envolvidos.
- 21.4. Para elaboração de sua Metodologia de Execução, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, dos demais anexos do EDITAL, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua Metodologia;
- 21.5. A Metodologia de Execução da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas na MINUTA DO CONTRATO;
- 21.6. A Metodologia de Execução dos serviços contínuos e rotineiros, deverá conter:
 - 21.6.1. PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, observadas as diretrizes mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, contendo para os três tipos de coleta (sede e distritos):
 - 21.6.1.1. O PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deverá conter minimamente:
 - 21.6.1.1.1. Demonstração do conhecimento do problema e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
 - 21.6.1.1.2. Especificação da frota e equipamentos utilizados para o serviço;
 - 21.6.1.1.3. Dimensionamento quantitativo da frota e equipamentos, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
 - 21.6.1.1.4. Dimensionamento quantitativo da mão de obra, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo.
 - 21.6.1.1.5. Demonstração do conhecimento do problema e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
 - 21.6.1.1.6. Especificação da frota e equipamentos utilizados para o serviço;
 - 21.6.1.1.7. Dimensionamento quantitativo da frota e equipamentos, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
 - 21.6.1.1.8. Dimensionamento quantitativo da mão de obra, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
 - 21.6.1.1.9. Especificação ferramental;
 - 21.6.1.1.10. Dimensionamento quantitativo de ferramentas;



- 21.6.1.1.11. Dimensionamento quantitativo de ferramentas;
- 21.6.1.1.12. Turnos de trabalho;
- 21.6.1.1.13. Extensão total de vias varridas em cada setor;

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral do objeto licitado, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros que incidam direta e indiretamente.

A proposta de preços deverá estar acompanhada, obrigatoriamente da PLANILHA DE CUSTO e FORMAÇÃO DE PREÇOS, sob pena de desclassificação. Os custos decorrentes de execução contratual deverão ser demonstrados por meio de planilhas de custos e formação de preços, que deverá levar em conta, todos os custos, caso incidentes, com mão-de-obra, os devidos encargos sociais, alimentação, uniforme, depreciação, licenciamento, combustível, óleos e lubrificantes, pneus, BDI e quaisquer outros custos ou despesas que incidam o venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e manutenção destas condições durante todo o período do contrato.

A planilha de custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.

Marcus Vinicius Pereira Santos
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto: 3.799/2021

Anselmo Jorge Pinto de Almeida

Eng. Civil – CREA-BA 41053/D

Eugenio Rodrigues Bispo dos Santos

Eng. Ambiental – CREA-BA nº 051889023-6

Matrícula 7138512



**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município Valença – BA, com critério de julgamento por menor preço global por lote, sendo o regime de execução empreitada por preço unitário.

1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos **“Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Valença – BA, abaixo relacionados”**.

- 1.1. LOTE 01 - COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O TRANSBORDO;**
- 1.2. LOTE 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA;**
- 1.3. LOTE 03 - RECEPÇÃO DOS R.S.U EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO INEMA;**
- 1.4. LOTE 04 - TRANSPORTE DOS R.S.U DO TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO INEMA.**

2) DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nos seus Arts. 23 e 225 incumbe ao poder público a proteção do meio ambiente e o combate da poluição, contando com a coletividade para estes fins.

Em consonância com a Carta Magna, a Lei Federal nº 11.445/2007 reconhece em seu Art. 3º que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são fundamentais para promoção da saúde pública e para a proteção do meio ambiente, sendo um dos componentes do saneamento básico, e que, por esta razão, deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade.

Considerando que o contrato PMV nº 160/2022, ora vigente para os serviços objeto deste Projeto Básico expira em 24/05/2023, e se tratando de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores, sua interrupção seria danosa à população do município;

Considerando que o referido contrato de nº 160/2022, foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valença e empresa LM Reciclagens e Empreendimentos LTDA, após o processo

de dispensa emergencial de licitação nº 101/2022, se faz necessária a abertura de um novo processo licitatório.

Optou-se pela realização de novo processo licitatório, diante da necessidade do aprimoramento e atualização do termo de referência atualmente em vigor e em virtude da necessidade da implantação da coleta seletiva no município de Valença e a inclusão dos serviços de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos até aterro sanitário licenciado pelo INEMA, não prevista no contrato 160/2022.

II – ÁREA REQUISITANTE

As unidades requisitantes do presente Estudo Preliminar são a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na figura dos seus Ordenadores de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global por lote, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer os Serviços descritos no Item I.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida e condições de higiene.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Durante a execução do objeto contratado as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, além dos requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) vigente e aos demais documentos aplicáveis vigentes ou que entrem em vigência no período de decorrência do contrato, enquadrando-se aos limites estabelecidos em lei e demais regulamentos aplicáveis, sem perder de vista as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico.

Durante a execução do objeto contratado as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, na íntegra, as Metas da Limpeza Urbana do Planejamento Estratégico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que venham a entrar em vigência durante o período do contrato.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

COTAÇÕES REALIZADAS:

Foi realizada pesquisa de preço junto as empresas da região, através de proposta comercial, todas as cotações apresentadas devem estar devidamente explicitadas no Termo de Referência.

DETERMINAÇÃO DO VALOR MÉDIO:

LOTE 01 – COLETA E TRANSPORTE AO TRANSBORDO													
ITEM	UN.	QUANT.	PERÍODO	PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇO REFERENCIAL(R\$)	
				Proposta 01		Proposta 02		Proposta 03		Proposta 04		Média	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1º	ton	2.023,25	MÊS	145,50	294.382,88	245,00	495.696,25	232,00	469.394,00	147,50	298.429,38	192,50	389.475,63
2º	ton	850,00	MÊS	113,50	96.475,00	220,00	187.000,00	209,00	177.650,00	115,00	97.750,00	164,38	139.718,75
TOTAL					390.857,88		682.696,25		647.044,00		396.179,38		529.194,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

LOTE 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA													
ITEM	UN.	QUANT.	PERÍODO	PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇO REFERENCIAL(R\$)	
				Proposta 01		Proposta 02		Proposta 03		Proposta 04		Média	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1º	HHT*	10.222,00	MÊS	28,80	294.393,60	13,63	139.325,86	15,22	155.578,84	32,50	332.215,00	22,54	230.378,33
2º	m²	195.000,00	MÊS	0,35	68.250,00	0,58	113.100,00	0,54	105.300,00	0,55	107.250,00	0,51	98.475,00
3º	Ton	365,00	MÊS	95,20	34.748,00	180,00	65.700,00	245,00	89.425,00	98,65	36.007,25	154,71	56.470,06
4º	km	1.260,00	MÊS	18,10	22.806,00	85,00	107.100,00	110,00	138.600,00	18,92	23.839,20	58,01	73.086,30
5º	m²	23.240,00	MÊS	4,80	111.552,00	0,60	13.944,00	0,54	12.549,60	5,20	120.848,00	2,79	64.723,40
6º	HHT*	2.251,00	MÊS	15,90	35.790,90	13,63	30.681,13	15,22	34.260,22	16,20	36.466,20	15,24	34.299,61
7º	km	350,00	MÊS	58,90	20.615,00	70,00	24.500,00	100,00	35.000,00	60,00	21.000,00	72,23	25.278,75
8º	km	180,00	MÊS	175,80	31.644,00	85,00	15.300,00	110,00	19.800,00	177,20	31.896,00	137,00	24.660,00
9º	m²	220.000,00	MÊS	0,85	187.000,00	0,70	154.000,00	0,54	118.800,00	0,95	209.000,00	0,76	167.200,00
10º	HHT*	880,00	MÊS	21,50	18.920,00	13,63	11.994,40	15,22	13.393,60	22,10	19.448,00	18,11	15.939,00
11º	m³	200,00	MÊS	175,30	35.060,00	170,00	34.000,00	190,00	38.000,00	176,30	35.260,00	177,90	35.580,00
TOTAL					860.779,50		709.645,39		760.707,26		973.229,65		826.090,45

LOTE 03 – Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado pelo INEMA.									
QUANT.	PERÍODO	PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇO	
		COPA		BANCO DE PREÇO		CVR		Média Mensal	
		UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
2.023,25	MÊS	80,00	161.860,00	143,94	291.226,61	110,00	222.557,50	111,31	225.214,70
TOTAL			161.860,00		291.226,61		222.557,50		225.214,70
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO									
QUANT.	PERÍODO	PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇOS (R\$)		PREÇO	
		COPA		BANCO DE PREÇO		CVR		Média Mensal	
		UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
2.023,25	MÊS	80,00	161.860,00	197,87	400.340,48	220,00	445.115,00	165,96	335.771,83
TOTAL			161.860,00		400.340,48		445.115,00		335.771,83

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para execução do objeto a ser contratado, no Município de Valença, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local dos serviços: de acordo com relação de logradouros, feiras livres e etc constantes no Termo de Referência;
- Definição dos serviços a serem executados, conforme descritos no item I desse ETP;
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com

as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.

- d) Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 48 (quarenta e oito) meses, conforme capítulo V, artigo 106 da lei federal nº 14.133/21, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua;
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

Ficam definidos, portanto, como serviços a serem contratados, aqueles que, em conformidade com a Política Federal de Saneamento Básico, integram os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, estando esta licitação dividida em 04 (quatro) lotes:

LOTE 01 – COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE AO TRANSBORDO

- 1.1. Execução do serviço de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos até o transbordo, incluindo a Sede Municipal e os Distritos/Zona Rural,
- 1.2. Execução da coleta e transporte dos resíduos de grandes volumes até a estação de transbordo de resíduos sólidos ou outra unidade definida pela prefeitura;

Em consideração às particularidades regionais, conforme instituído pelo Art. 2º da Lei 11.445/2007, integram-se ao Lote 01 as seguintes atividades:

- 1.3. Execução da coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza da faixa litorânea das praias e das regiões de manguezal à estação de transbordo;
- 1.4. Coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil a serem coletados mediante solicitação da Administração Municipal, realizando o encaminhamento a usinas de beneficiamento ou destinação a aterro apropriado, observando as determinações contidas na Resolução CONAMA 307/2002 e demais normativas aplicáveis, tendo como prioridade a reutilização e a correta destinação destes resíduos;



LOTE 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA

- 1.5. Execução do serviço de varrição manual e/ou mecanizada dos espaços, áreas, vias e logradouros públicos, incluindo o recolhimento dos resíduos e seu transporte até o transbordo ou outra unidade que a Prefeitura indicar;
- 1.6. Execução de poda, capina, raspagem e roçada dos equipamentos, praças, espaços e logradouros públicos;
- 1.7. Desobstrução e limpeza dos dispositivos de drenagem de águas pluviais;
- 1.8. Limpeza de córregos;
- 1.9. Realização de atividades de asseio e conservação urbana, incluindo os monumentos, escadarias, túneis, pontes, abrigos e sanitários públicos, assim como dos equipamentos, praças, espaços, pontos turísticos e logradouros públicos;
- 1.10. Limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público;
- 1.11. Eventuais serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta manual e o acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades;

Em consideração às particularidades regionais, conforme instituído pelo Art. 2º da Lei 11.445/2007, integram-se ao Lote 02 as seguintes atividades:

- 1.12. Realização de varrição manual de toda a faixa litorânea das praias do município;
- 1.13. Prestação de apoio à administração municipal na remoção agentes poluentes e contaminantes que eventualmente forem identificados na faixa litorânea das praias, a exemplo de derivados de petróleo.

LOTE 03 – RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO INEMA

Aterro sanitário é o local onde é destinado os resíduos sólidos gerados pelos moradores das cidades. Este espaço é composto por resíduos domésticos, comerciais, industriais, de construção e também com origem nos resíduos gerados no esgoto, é uma espécie de depósito onde são descartados resíduos sólidos provenientes de residências, indústrias, hospitais e construções. Grande parte deste lixo é formada por materiais não recicláveis.

O aterro sanitário é uma obra de engenharia com o objetivo de tratar a decomposição final dos resíduos da forma mais ambientalmente correta possível.



LOTE 04 – TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRANSBORO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO INEMA

Destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – Classe II-A em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo INEMA, conforme especificação da NBR 10.004/2004 originados do processo de coleta de resíduos no município de VALENÇA – BA; O Aterro sanitário contratado deverá recepcionar o RSU – Classe II-A, que será coletado pela empresa de limpeza urbana e descarregado no transbordo. O transporte do RSU até o Aterro Sanitário será realizado por veículos, tipo carretas e caminhão roll on roll off (FIG. 1).

VI ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades foi obtido através da pesquisa de mercado, realizada através de solicitação de proposta de preço a empresas especializada na prestação de serviços descritos no item I desse ETP.

As quantidades foram estimadas com base no contrato praticado vigente no Município, inspeção in loco dos serviços realizados e necessidades das áreas atendidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (TONELADAS)	
			Diária	Mensal
1	Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado pelo INEMA.	Ton	78,83	2.023,25

Vide relatórios de pesagem anexos (setembro de 2022 a fevereiro de 2023)

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização do Termo de Referência, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para os serviços com suas descrições a serem executados através da aferição dos preços praticados no mercado por meio de cotações, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Foi adotado o parcelamento dos serviços por lotes conforme previsto no artigo 47, §1º da lei federal nº 14.133/21, onde levou-se em conta o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, condições de higiene e saúde pública.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os serviços seguirão as determinações constantes no Termo de Referência.

De acordo com a NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), os riscos ambientais são classificados em riscos físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

A norma ainda define:

9.1.5.1 Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

9.1.5.2 Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

9.1.5.3 Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Dos Santos (2007), em adição aos riscos relacionados na NR-9, apresenta que os riscos ambientais e profissionais estão divididos em cinco grupos, relacionando-os com suas consequências no trabalhador. Os riscos são apresentados a seguir nos quadros 1 a 5.

Riscos Físicos	Consequências
Ruído	Cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia e perigo de infarto.
Vibrações	Cansaço, irritação, dores nos membros, dores na coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles, lesões circulatorias, etc.
Calor	Taquicardia, aumento de pulsação, cansaço, irritação, intermação (afecção orgânica produzida pelo calor), prostração térmica, choque térmico, fadiga térmica perturbações das funções digestivas, hipertensão, etc.
Radiações não ionizantes	Queimaduras, lesões nos olhos, na pele e nos outros órgãos.
Umidade	Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças na pele, doenças circulatorias.
Frio	Fenômenos vasculares periféricos, doenças do aparelho respiratório, queimaduras pelo frio.

Quadro 1 – Grupo 1: riscos físicos e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

Riscos Químicos	Consequências
Poeiras minerais	Silicose (quartzo), asbestose (amianto) e pneumoconiose dos minérios de carvão
Poeiras vegetais	Bissinose (algodão), bagaçose (cana-de-açúcar), etc.
Poeiras alcalinas	Doença pulmonar obstrutiva crônica e enfisema pulmonar
Fumos metálicos	Doença pulmonar obstrutiva crônica, febre de fumos metálicos e intoxicação específica, de acordo com o metal.
Nevoas, gases e vapores	Irritantes: irritação das vias aéreas superiores. Asfixiantes: dores de cabeça, náuseas, sonolência, convulsões, coma, morte. Anestésicos: (a maioria dos solventes orgânicos). Ação depressiva sobre o sistema nervoso, danos aos diversos órgãos, ao sistema formador do sangue, etc.

Quadro 2 – Grupo 2: riscos químicos e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

Riscos Biológicos	Consequências
Vírus, bactérias e protozoários	Doenças infecto-contagiosas. Ex.: hepatite, cólera, amebíase, AIDS, tétano, etc.
Fungos e bacilos	Infecções variadas externas (na pele, ex.: dermatites) e internas (ex.: doenças pulmonares)
Parasitas	Infecções cutâneas ou sistêmicas, podendo causar contágio.

Quadro 3 - Grupo 3: riscos biológicos e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

Riscos Ergonômicos	Consequências
Esforço físico, levantamento e transporte manual de pesos, exigências de postura	Cansaço, dores musculares, fraquezas, hipertensão arterial, diabetes, úlcera, doenças nervosas, acidentes e problemas da coluna vertebral.
Ritmos excessivos, trabalho de turno e noturno, monotonia e repetitividade, jornada prolongada, controle rígido de produtividade, outras situações (conflitos, ansiedade, responsabilidade)	Cansaço, dores musculares, fraquezas, alterações do sono e da libido e da vida social, com reflexos na saúde e no comportamento, hipertensão arterial, taquicardia, cardiopatia (angina, infarto), diabetes, asma, doenças nervosas, doenças do aparelho digestivo (gastrite, úlcera, etc.), tensão, ansiedade, medo, comportamentos estereotipados.

Quadro 4 - Grupo 4: riscos ergonômicos e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

Riscos de Acidentes	Consequências
Arranjo físico inadequado	Acidentes e desgaste físico excessivo
Máquinas sem proteção	Acidentes graves
Iluminação deficiente	Fadiga, problemas visuais e acidentes de trabalho
Ligações elétricas deficientes	Curto-circuito, choque elétrico, incêndio, queimaduras, acidentes fatais
Armazenamento inadequado	Acidentes por estocagem de materiais sem observação das normas de segurança
Ferramentas defeituosas ou inadequadas	Acidentes, principalmente com repercussão nos membros superiores
Equipamentos de proteção individual inadequado	Acidentes e doenças profissionais
Animais peçonhentos (escorpiões, aranhas, cobras)	Acidentes por animais peçonhentos

Quadro 5 - Grupo 5: riscos de acidentes e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)



O tratamento de riscos decorre da análise e avaliação dos riscos da atividade, com o intuito de se traçar um conjunto de ações para a mitigação dos problemas encontrados, a partir das prioridades definidas pelos graus de risco apresentados na APR.

OHSAS 18001:2007 apresenta a hierarquia das ações afim de se tratar o risco:

- Eliminação do risco;
- Substituição;
- Controles de engenharia;
- Alertas, avisos e supervisões administrativas;
- Equipamentos de proteção

II – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida por se tratar de contratação rotineira no âmbito da administração pública, sendo objeto de contratação por diversas prefeituras em todo o país, trata-se de serviço continuado, cuja interrupção pode acarretar em grave problema sanitário e de saúde pública

Marcus Vinicius Pereira Santos
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto: 3.799/2021

Anselmo Jorge Pinto de Almeida
Eng. Civil – CREA-BA 41053/D

Eugenio Rodrigues Bispo dos Santos
Eng. Ambiental – CREA-BA nº 051889023-6
Matrícula 7138512



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA E A EMPRESA
..... PARA XXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, s/nº - Centro – Valença - Bahia, CEP _____, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico 024/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 071/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência demais anexos ao Edital nº XX024/2023

.3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

.4.1. O Termo de Referência;

.4.2. O Edital da Licitação;

.4.3. A Proposta do contratado;

.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os serviços de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços

- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.
- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 024/2023 ao qual está vinculado
- o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 11.2.1 Advertência por escrito;
 - 11.2.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



- 10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.
- 10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

- 17.1. É vedado à CONTRATADA:
- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Valença-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx -BA, ... de..... de 20xx

MUNICÍPIO DE VALENÇA

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]X